



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 476/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.075407/2022-96 – SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa, visando oferta de 900 (novecentas) vagas de curso de pós-graduação "lato sensu", em Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo tema se institui em “Autismo com base no modelo de Ensino Estruturado - Modelo Teacch”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 14.04.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTO - Empresa “A” (0031945139)

"[...]

Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente impugnação para que o edital seja revisto, devendo ser excluídos os itens 13.7.5.1. do Edital e 10.2. do Termo de Referência, uma vez que não há que se falar em avaliação CAPES para curso de pós-graduação lato sensu objeto do Pregão, sendo medida necessária para restabelecimento da legalidade do processo.

[...]"

RESPOSTA: A SEDUC, por meio da SEDUC-GFCTP, manifestou-se (0032072883):

Resposta SEDUC:

"[...]

não há exigência de Comprovação quanto à aprovação do curso ofertado, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na solicitação de compra do objeto "Curso de pós-graduação "lato sensu", em Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo tema se institui em “Autismo com base no modelo de Ensino Estruturado - Modelo Teacch” - 900

(novecentas vagas) emitida por essa pasta de Formação.

Destacamos que a NÃO EXIGÊNCIA se dá em virtude de os cursos "Lato Sensu" não serem avaliados pela CAPES, mas apenas os de natureza "Stricto Sensu", o que não vem ao caso. Logo, tal requerimento de comprovação se faz impossível, e deve ser retificada.

[...]"

QUESTIONAMENTO - Empresa "B" (0032050745)

“[...]

A exigência do item: de que a instituição possui aprovação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para o curso ofertado é somente para pós-graduação em Stricto sensu e não para lato sensu como é o caso.

Neste caso de ser Stricto sensu não precisamos apresentar, correto?"

[...]"

RESPOSTA: A SEDUC, por meio da SEDUC-GFCTP, manifestou-se (0032072883):

Resposta SEDUC:

"[...]

não há exigência de Comprovação quanto à aprovação do curso ofertado, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na solicitação de compra do objeto "Curso de pós-graduação "lato sensu", em Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo tema se institui em "Autismo com base no modelo de Ensino Estruturado - Modelo Teacch" - 900 (novecentas vagas) emitida por essa pasta de Formação.

Destacamos que a NÃO EXIGÊNCIA se dá em virtude de os cursos "Lato Sensu" não serem avaliados pela CAPES, mas apenas os de natureza "Stricto Sensu", o que não vem ao caso. Logo, tal requerimento de comprovação se faz impossível, e deve ser retificada.

[...]"

ASSIM, fica alterado o edital e seus anexos já publicados, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 15/09/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032118803** e o código CRC **13877A0E**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.075407/2022-96

SEI nº 0032118803